



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

PUBLICADO

LEI Nº 285/99

Em 13.03.1999
Jornal Paraná

[Signature]
CONT. VISTO

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, com base no Art.67, incisos I e III da Lei Municipal nº 280/98, de 23 de Dezembro de 1998, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

ART.1º - Fica o Poder Executivo de Santa Tereza do Oeste, autorizado a conceder remissão total de créditos tributários, lançados ou não em dívida ativa, à título de Imposto Predial e Territorial - IPTU -, referentes aos exercícios de 1991, 1992, 1993 e 1994.

ART.2º - Fica o Setor de Tributação, autorizado a proceder o cancelamento dos débitos inscritos na dívida ativa, atendendo o disposto no artigo anterior.

ART.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, em 11 de Março de 1999

[Signature]
**PREFEITO MUNICIPAL
SANTA TEREZA DO OESTE**